



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 97, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação de Calendário Acadêmico Especial para oferta de componentes curriculares e de atividades formativas, para a graduação, no período de 21 de novembro a 22 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido em seção ordinária de 27 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00017818/2023-9 e considerando o disposto na Resolução CONAC nº 90/2023 que aprova o Calendário Especial; considerando a necessidade de regularização do distanciamento temporal entre o calendário letivo da UFRB e o calendário civil e; considerando a autonomia universitária prevista no Artigo 207 da Constituição Federal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Resolução, com a finalidade de regulamentar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de componentes curriculares e de atividades formativas durante o Calendário Acadêmico Especial para a Graduação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo é exclusiva para as ofertas realizadas durante o Calendário Acadêmico Especial, compreendido entre 21 de novembro e 22 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A oferta de componentes curriculares e de atividades formativas neste Calendário Acadêmico Especial será coordenada e aprovada pelo Colegiado, assessorada pelos Gestores de Ensino e Áreas de Conhecimento, aprovada pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino.

Art. 3º A adesão de discentes ao Calendário Acadêmico Especial é obrigatória, sendo necessário o discente cursar pelo menos 1 (um) componente curricular e/ou 1 (uma) atividade curricular, incluindo TCC e estágio, desde que haja compatibilidade de horários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC

§ 1º. Os componentes curriculares cursados no calendário especial serão integralizados na matriz curricular do curso;

§ 2º. o Calendário Acadêmico Especial não contará para o tempo máximo de integralização do curso previsto na matriz do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

§ 3º. A/O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a certificação, além de aprovação nas avaliações.

§ 4º. Considerando que a oferta de atividades formativas em condições especiais no Calendário Acadêmico Especial 2023 não será permitido o trancamento de matrículas.

Art. 4º Às/Aos docentes é obrigatória a participação no Calendário Acadêmico Especial segundo os termos da Resolução Consuni nº 05/2016 (A atribuição de no mínimo 08(oito) horas/aulas semanais e no máximo 12(doze) horas/aulas semanais).

§ 1º. Excepcionalmente, o/a docente poderá ministrar 16 horas de aula semanais durante o Calendário Acadêmico Especial 2023, desde que não esteja com projetos de pesquisa e extensão em andamento durante o calendário em curso e haja disponibilidade de salas de aula para tal oferta;

§ 2º. O/a docente deve registrar, na carga horária declarada no Plano Individual de Trabalho (PIT) e no Relatório Individual de Trabalho (RIT), as atividades de ensino desenvolvidas durante o Calendário Acadêmico Especial;

§ 3º. Para ofertar atividades formativas será necessária a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, de acordo com o plano disponibilizado pela PROGRAD;

§ 4º. A oferta de componentes curriculares no Calendário Acadêmico Especial contará como atividade para o relatório do interstício de progressão docente;

§ 5º. As atividades de extensão, de pesquisa, de projetos de ensino declaradas pelos docentes, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades desenvolvidas enquanto durar o Calendário Acadêmico Especial devem ser registradas de acordo com o interstício de vigência dos editais e dos projetos, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria acadêmica;

§ 6º. As atividades do Calendário Acadêmico Especial contarão integralmente para a carga horária do docente, inclusive no caso de atividades divididas e/ou compartilhadas por mais de um docente.

§ 7º. Excepcionalmente, durante o Calendário Acadêmico Especial 2023, docentes vinculados ao NUVEM - Núcleo de Estudos Interdisciplinares e Formação Geral, poderão estar vinculados apenas às atividades formativas desenvolvidas no CECULT.

Art. 5º Será assegurada a dispensa integral das atividades de ensino para as seguintes situações: Ocupantes do cargo de Vice-Diretor(a), Assessor(a) de Direção, Coordenador(a) de Colegiado de Curso de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador(a) de Pró-Reitoria, Gestor(a) de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenador(a) de serviços de Saúde, Coordenador(a) de Internato e residências, Coordenadores(as) de Clínica Integrada, Diretor(a) de Hospital Veterinário e outros Cargos Comissionados.

§ 1º Demais cargos não comissionados poderão ter a dispensa registrada junto ao Conselho de Centro a exemplo dos/as Coordenadores/as de áreas de conhecimento;

§ 2º A flexibilização mencionada no caput deste artigo deve ser solicitada e devidamente justificada pelo/a professor/a anteriormente à aprovação do planejamento acadêmico, para posterior apreciação pelo Conselho de Centro durante o período do Calendário Acadêmico Especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC

Art. 6º O/a docente com encargos na Pós-graduação deverá observar a carga horária mínima 08(oito) horas/aulas semanais e no máximo 12(doze) horas/aulas semanais, sendo facultado a oferta de componentes curriculares na graduação durante o período do Calendário Acadêmico Especial da Graduação.

Art. 7º Compete aos Centros de Ensino planejar as atividades formativas e ofertar, prioritariamente:

I - Componentes curriculares obrigatórios e optativos no turno de origem da oferta regular. A critério dos Colegiados dos cursos a oferta poderá ser diferente do turno registrado no PPC;

II - Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver consenso entre a coordenação de curso, a/o docente orientador/a e a/o discente;

III - Estágio obrigatório pode ser realizado desde que haja compatibilidade de horários e carga horária da atividade no período do Calendário Acadêmico Especial, autorizado pelo Colegiado do respectivo curso;

IV - Outras atividades de ensino, a exemplo de ações de preceptoria, formação discente em projetos institucionais (Pibid e Residência Pedagógica), além de ações pedagógicas alternativas propostas pelos colegiados de curso;

V - Projetos de ensino, devidamente cadastrados (Resolução Conac nº 37/2020).

Art. 8º A participação da 17ª edição do Fórum Pró-Igualdade Racial e Inclusão Social do Recôncavo nos dias 21, 22 e 23 de novembro, será considerada atividade pedagógica e formativa prevista no Calendário Acadêmico.

Art. 9º As atividades formativas ofertadas pelos Centros de Ensino deverão ter as cargas horárias definidas, considerando o previsto nos PPCs.

Art. 10 A oferta de componente curricular na modalidade EAD nos cursos presenciais somente será possível se prevista em Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 11 A critério dos Colegiados de curso, os componentes curriculares dos PPCs reformulados poderão ser ofertados no semestre especial para fins de regularização da matriz no processo de migração curricular.

Art. 12 Para as/os discentes em fase de conclusão de curso será assegurada a prioridade na matrícula dos componentes necessários para conclusão do curso.

Art. 13 Por tratar-se de Calendário Acadêmico Especial, aprovado pelo Conselho Acadêmico da UFRB, este não implicará suspensão e cancelamento das bolsas permanência e auxílios, nem será considerado no cálculo do tempo mínimo para integralização do curso de graduação, conforme critérios institucionais estabelecidos para concessão do benefício às/aos estudantes vinculadas/os ao Programa de Permanência Qualificada (PPQ) geridos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Art. 14 A Oferta de componentes curriculares no Calendário Acadêmico Especial será orientada pela sugestão apresentada no ANEXO I.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC**

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor em 31 de julho de 2023.

Cruz das Almas/BA, 31 de julho de 2023.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC**

ANEXO I - RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 97, DE 31 DE JULHO DE 2023

**SUGESTÃO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES POR CARGA HORÁRIA
SEMANAL**

Carga horária do componente	Carga horária semanal
17	4 horas
34	8 horas
51	12 horas
68	16 horas
85	20 horas
102	24 horas
119	28 horas - Cursos integrais
136	32 horas - Cursos integrais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO - CONAC**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL

Período Letivo

21/11/2023 Início do Período Letivo - Calendário Especial
22/12/2023 Término do Período Letivo - Calendário Especial

Matrícula Web e Ajuste

07/11 a 10/11/2023 1ª Etapa - Matrícula WEB - Inscrição para o período letivo nos componentes curriculares - Calendário Especial
13/11 a 14/11/2023 2ª Etapa - Matrícula WEB - Inscrição/Exclusão para o período letivo nos componentes curriculares pela WEB - Calendário Especial
21/11/2023 Ajuste de inscrição em componentes curriculares em Calendário Especial pelo coordenador de curso

Lançamento de Notas no SIGAA

05/01/2024 Data limite para lançamento de Notas Finais no SIGAA - Calendário Especial

Colaço de Grau

09/01 a 05/04/2024 Período para Colaço de Grau dos concluintes do semestre letivo - Calendário Especial

Planejamento Acadêmico

21/11/2023 Data limite para envio do Planejamento Acadêmico 2024.1 para NUGTEAC
20/12/2023 Data limite para cadastro no SIGAA do Planejamento Acadêmico de 2024.1 pelos Centros.